LEI Nº 1.549, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2002

Declara tombada, para fins de preservação, como monumento histórico, a Matriz de Nossa Senhora da Conceição, em Carneirinhos.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica tombada, sob a proteção do Poder Público Municipal para fins de preservação, a Matriz de Nossa Senhora da Conceição (Igreja de Carneirinhos), nesta Cidade.
- Art. 2º O monumento de que trata o art. 1º fica submetido ao disposto no art. 170 da Lei Orgânica Municipal e ao estabelecido na Lei nº 985, de 5 de julho de 1990.
- Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a adotar medidas que lhe competem para a regularização do disposto nesta Lei.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 4 de novembro de 2002.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA Prefeito Municipal